



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 3434-1289/1284

OFÍCIO Nº 127/ 2017

Ourilândia do Norte – Pa, 01 de Junho de 2017.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**DR. ROMILDO VELOSO E SILVA: PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO**  
**NORTE**  
**NESTA**

**1 – SOLICITAÇÃO**

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência venho através do presente solicitar que o Departamento Jurídico do Município seja acionado no sentido de emitir parecer para que seja designado o Departamento competente da administração Municipal na intenção de que seja aberto um processo administrativo de contratação direta da empresa JEANE DIAS DA SILVA 02305543263 que tem sua sede situada na Avenida PROGRESSO, Nº 440, DISTRITO DO CAMPINHO, Município de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ DE Nº: 27.682.512/000-31 para que a mesma possa executar serviços de lava jato, borracharia, mecânica, torno e solda para a Secretaria Municipal de Educação por um período de 06 (seis) meses e com um valor contratual de R\$ 45.730,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais) divididos em 06 (Seis) pagamentos de R\$ 7.621,16 (Sete mil seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

**2 - BASE LEGAL**

Essa solicitação é feita com base no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 (**INEXIGIBILIDADE**), de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9648/98

**3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.**

O município de Ourilândia do Norte é um dos mais extensos do Pará figurando entre os 10 maiores em extensão territorial do estado com uma área de 14.411 km<sup>2</sup> e uma população de 31.359 habitantes segundo o último censo do IBGE em 2015.

Em decorrência do fato de sua vasta extensão territorial, o município de Ourilândia do Norte conta com o Distrito do Campinho que fica há precisos 100 quilômetros da sede do município em direção ao município de Banach.

O Distrito do Campinho é uma localidade com características peculiares. Trata-se de uma "pequena cidade" situada na zona rural de um município com estrutura própria, pois, no logradouro há Escola que funciona em 03 (três) períodos, Posto de Saúde, Supermercados, Posto de Gasolina, Energia elétrica, Telefonia, Internet, Pavimentação em bloquete sextavado, quadra de esportes, Igrejas Católica e Evangélicas além de várias ruas e vários quarteirões. Houve um tempo em que até se falava em emancipação daquele Distrito o que iria transformá-lo em município de fato, tamanha a sua estrutura.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 3434-1289/1284

Pois bem, como a emancipação da região nunca aconteceu, cabe ao poder público do município de Ourilândia do Norte dar subsídios em termos de apoio àquela região em todos os segmentos tais como: envio de médicos e dentistas à localidade para assistência em saúde física e bucal, envio e custeio com o pagamento de professores e demais profissionais necessários para o desenvolvimento da educação no Distrito e adjacências, envio de máquinas para recuperação de estradas, bueiros e pontes e tudo quanto mais se fizer necessário para assistir ao logradouro. Isto posto, vamos aos fatos pertinentes: O Distrito do Campinho e região contam com 06 (seis) ônibus de posse da Secretaria Municipal de Educação que são usados para transportar alunos daquela região que inclui também atendimento às Escolas Reino da Alegria que fica na Agrovila do Fogão Queimado, Escola Santa Inês do Araguaxim, Escola Cora Coralina que fica na vicinal 114 e também Escola Indígena Beka que atende aos índios da Aldeia Kôkôkuedja. Como já foi mencionado ao norte, essa região fica a uma distância de no mínimo 96 quilômetros da zona urbana do município o que torna praticamente inviável trazer esses veículos todo final de semana até a sede do município para se fazer a lavagem dos mesmos por isso estamos solicitando a contratação direta da empresa JEANE DIAS DA SILVA 02305543263 CNPJ: 27.682.512/0001-31 para que a mesma possa realizar esses serviços lá mesmo na região sem a necessidade de se trazer os mesmos até a cidade para se fazer esses serviços.

Só para se ter uma noção do quanto não se compensa trazer um ônibus do distrito do Campinho para lavar na cidade, é importante frisar que:

- Na última licitação o preço da lavagem de um ônibus desse porte ficou no valor de R\$ 176,00 (Cento e setenta e seis reais).
- Do distrito do Campinho até a cidade de Ourilândia do Norte são 100 quilômetros. Portanto um ônibus iria rodar 200 quilômetros só pra vir ser lavado na cidade.
- Segundo informação do Chefe da Divisão de Transporte Senhor Douglas, um ônibus desse porte faz algo em torno de 4 quilômetros com um litro de óleo diesel. Portanto, pra vir na cidade e voltar até o distrito do Campinho o ônibus iria gastar 50 litros de combustível diesel que na última licitação ficou contratado no valor de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos) o litro.
- Se multiplicarmos 50 x 3,40 chegaremos ao valor de 170 reais, apenas R\$ 6,00 (Seis reais) mais baratos que a lavagem de veículo da licitação na cidade sem contar que, ao se deslocar do Campinho até a cidade um ônibus deste não irá consumir apenas o óleo diesel mas também o óleo lubrificante, pneus, sistema de freios, amortecedores e demais itens que o compõem.
- É oportuno ressaltar que, se um ônibus deste vier pra ser lavado na cidade, esse serviço vai custar aos cofres públicos no mínimo o valor de R\$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais) que é o valor somado de 170 reais de combustível mais 176 reais que é o valor desse serviço conforme último pregão desse item.
- Por fim, é relevante frisar que, caso este ônibus venha do Distrito do Campinho pra ser lavado na zona urbana, ele corre, convenhamos, o sério risco de, ao chegar lá de volta,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 3434-1289/1284

---

já está completamente sujo novamente tendo em visto que trata-se de uma estrada de chão onde ora se tem lama e ora se tem poeira.

Informamos ainda que, além dos serviços de lavagem de veículos, a empresa JEANE DIAS DA SILVA 02305543263 CNPJ: 27.682.512/0001-31 também será contratada para prestar os seguintes serviços:

- **BORRACHARIA:** pois é constante acontecer de, durante esse trajeto de busca de alunos os ônibus furarem os pneus e mais uma vez se torna inviável trazer o veículo ou até mesmo a roda do mesmo até uma distância de 100 quilômetros para ser concertado na empresa que venceu o processo licitatório na cidade. Daí a importância da contratação da empresa supracitada para lá mesmo na região executar esses serviços de borracharia.
- **SERVIÇOS DE MECÂNICA:** também é comum acontecer de durante os trabalhos os veículos apresentarem alguns problemas mecânicos como: problemas no feixe de molas, problemas na cruzeta, irregularidade nos freios, problemas elétricos, problemas de embuchamento, quebra de rolamentos, danificações nos amortecedores e demais problemas de ordem mecânica que necessitam ser resolvidos com urgência tendo em vista que estamos tratando de transporte de alunos que não podem ficar sem ir a escola pois, é um direito garantido por lei por isso que é imprescindível a contratação da empresa JEANE DIAS DA SILVA 02305543263 CNPJ: 27.682.512/0001-31 para que a mesma possa dar esse suporte mecânico lá mesmo no Distrito do Campinho aos ônibus da frota da Secretaria Municipal de Educação.
- **SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA:** a empresa JEANE DIAS DA SILVA 02305543263 CNPJ: 27.682.512/0001-31 também dispõe em sua gama de serviços de trabalhos de torna e solda que constantemente necessitam ser utilizados pelos ônibus da Secretaria Municipal de Educação por isso solicitamos a contratação direta da mesma para realização desses trabalhos de forma legal.

#### **4 – PREÇO E JUSTIFICATIVA DO MESMO**

O valor do contrato é de R\$ 45.730,00 (Quarenta e cinco mil setecentos e trinta reais) divididos em 06 (Seis) pagamentos de R\$ 7.621,16 (Sete mil seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Vale ressaltar que todos os preços propostos pela empresa estão de acordo com os valores dos pregões para estes itens que ocorreram na sede do município.

#### **5 – JUSTIFICATIVA DO PRAZO**

Como foi mencionado no início desse ofício, a contratação direta da empresa JEANE DIAS DA SILVA 02305543263 CNPJ: 27.682.512/0001-31 deverá ser para um prazo de 06 (seis) meses pelos seguintes motivos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 3434-1289/1284

- Levando em consideração que o mês de Maio já está em seu término, restarão portanto 07 (Sete) meses para o fim do ano de 2017. Todavia, o mês de Julho não é letivo o que nos leva a concluir que, nesse referido mês a empresa não prestará serviços restando apenas 06 (Seis) meses de trabalho a ser prestado.

**6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, sendo este um meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

No entanto, a Lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Em conformidade com o disposto no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de forma a cumprir o disposto no Art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação.

A Dispensa de Licitação é autorizada pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 quer seja em razão do valor ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal), que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras.

O art. 25 nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é INEXIGÍVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

*"Art. 25. É inexigível a licitação: - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 3434-1289/1284

*(dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior\*\*, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

*\*\*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*: tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00\*\* (oitenta mil reais);"*

**7 - DOCUMENTAÇÕES DA EMPRESA**

É oportuno mencionar que, para estar apta a se enquadrar nesse processo de contratação direta a empresa JEANE DIAS DA SILVA 02305543263 CNPJ: 27.682.512/0001-31 sendo ela enquadrada como MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL dispõe de toda a documentação necessária que inclusive seguem em anexo ao processo. Os documentos carreados são os seguintes:

- CARTÃO DO CNPJ DA EMPRESA
- RG E CPF DA ÚNICA SÓCIA
- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Sendo o que tenho para o momento e de já reforçando que a situação requer urgência em sua solução, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e apreço.

Ateiosamente,

**CÍCERO BARBOSA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**